

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2021

Às Licitantes

REF: COMPLEMENTAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria Interna feita por profissionais capacitados, buscando como referência, no que couber, às disposições contidas no Decreto 3.591 de 06/09/00 - que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências – constante de acompanhamento das atividades operacionais, abrangendo as áreas administrativa (processos licitatórios, contratos e convênios), contábil, fiscal, pessoal e informações disponibilizadas no portal da transparência para atendimento ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais - Sescop/MG.

A Comissão Permanente de Licitação do Sescop/MG, no uso de suas atribuições, buscando adequar o edital as reais necessidades do Sescop/MG vem esclarecer e acrescentar algumas redações no Edital e Termo de Referência além de alterar a redação existente no item 10.4.3, conforme abaixo:

Passa a fazer parte do Termo de Referência do presente Edital a presente redação:

A - A Licitante vencedora deverá participar de reunião com Diretoria e Gestores do Sescop, **antes da assinatura do Contrato**, para apresentação de Plano de trabalho, cronogramas e detalhamentos finais sobre as auditorias que serão realizadas, objetivando a construção de documento que fará parte do Contrato de Prestação dos Serviços.

B- Fica certo e esclarecido que os profissionais alocados para a prestação de serviços não precisam cumprir carga horária presencial obrigatória na sede do Sescop/MG, no entanto, o Sescop não está obrigado a enviar documentos digitalizados por e-mail ou outro meio eletrônico para a Contratada, bem como não está obrigado a enviar documentação via correio.

Os auditores terão livre acesso as dependências do Sescop, mediante agendamento prévio, momento em que poderão auditar *in loco* os processos em geral, tais como, licitações, contratos, processos de gestão de pessoas, contábeis, financeiros etc.

A retirada de processos ou documentos físicos originais ou fotocópias para análise na sede da contratada, passarão por análise criteriosa, e, se aprovada a retirada, somente poderão ocorrer com autorização formal e protocolo do Sescop/MG.

Alteração de Redação – Item 10.4.3

PASSA A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO: 10.4.3 **DECLARAÇÃO** emitida pela própria licitante, indicando o(s) profissional (ais) responsável técnico pela assinatura de todos os Relatórios, contendo todas as informações pertinentes tais como, Nome Completo, endereço, telefone, número do registro CRC, Mini Currículo, enfim, toda informação pertinente.

Atenciosamente,



Robert Martins Santos
Pregoeiro do Sescop/MG



Lucas Cotta Lage
Comissão de Licitação do Sescop/MG

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2021

Às Licitantes

REF: Aviso de Prorrogação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria Interna feita por profissionais capacitados, buscando como referência, no que couber, às disposições contidas no Decreto 3.591 de 06/09/00 - que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências – constante de acompanhamento das atividades operacionais, abrangendo as áreas administrativa (processos licitatórios, contratos e convênios), contábil, fiscal, pessoal e informações disponibilizadas no portal da transparência para atendimento ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais - Sescop/MG.

Aviso de Prorrogação

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais, buscando ampliar o prazo de divulgação deste processo, objetivando obter um maior número de interessados resolve **PRORROGAR** a data para entrega e abertura dos envelopes, conforme abaixo:

**Nova data limite para entrega dos envelopes (01 e 02) e início da sessão:
14h00 do dia 30/08/2021**

À Comissão Permanente de Licitação - Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP: 30150-311, Belo Horizonte, MG.

Local: Auditório do Sescop/MG - Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP: 30150-311, Belo Horizonte, MG.

Atenciosamente,



Robert Martins Santos
Pregoeiro do Sescop/MG



Lucas Cotta Lage
Comissão de Licitação do Sescop/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 TIPO: MENOR PREÇO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – Sescop/MG, sediado na Rua Ceará, nº 771, Funcionários, Belo Horizonte/MG, registrado no CNPJ sob o número 07.064.534/0001-20, por intermédio de seu Pregoeiro e membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria Interna feita por profissionais capacitados, buscando como referência, no que couber, às disposições contidas no Decreto 3.591 de 06/09/00 - que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências – constante de acompanhamento das atividades operacionais, abrangendo as áreas administrativa (processos licitatórios, contratos e convênios), contábil, fiscal, pessoal e informações disponibilizadas no portal da transparência para atendimento ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais - Sescop/MG**, conforme Termo de Referência – Anexo I e demais condições que se estabelecem:

Os itens abaixo discriminados integram este documento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

01) Sumário do Edital	01
02) Especificação do Edital	03
03) Anexo I – Termo de Referência (Especificações)	20
04) Anexo II – Modelo de Carta Proposta	25
05) Anexo III – Modelo de Procuração	27
06) Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica	28
07) Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação	29
08) Anexo VI – Declaração – Exigências Legais	30
09) Anexo VII – Minuta de Contrato	31

SUMÁRIO

- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – **Sescop/MG.**
- Modalidade: **Pregão Presencial**
- Tipo de Licitação: **Menor Preço**

Justificativa:

A finalidade da presente contratação é atender a necessidade do aumento no grau de confiança nos controles internos e nas demonstrações contábeis, com emissão de Relatórios, buscando como referência às disposições contidas no Decreto 3.591 de 06/09/00 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como na sua divulgação (transparência). Além de subsidiar a Diretoria Executiva e

o Conselho Fiscal no monitoramento dos controles internos e a adotarem as ações preventivas e/ou corretivas relacionadas aos riscos de forma a promover a melhoria contínua dos seus processos de controles, gerenciamento de riscos e governança, contribuindo, ainda, para o alcance do objetivo da recomendação 9.2.2 do Acórdão nº 699/2016 TCU – Plenário que recomendou a auditoria independente nas demonstrações contábeis dos “Sistema S”.

Da Legalidade

Esta Licitação é regida pelo Regulamento de Licitação e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 850/2012 do Conselho Nacional (publicada no D.O.U. de 26/03/2012).

Neste aspecto, visando dar maior abrangência e publicidade à licitação em epígrafe, bem como dar maior celeridade ao processo de licitação, buscando ainda o cumprimento do princípio da economicidade em suas contratações, vislumbramos a utilização de processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial, compreendendo que esta forma de licitação cumpre com satisfação o seu papel para obtenção de melhores preços e condições mais vantajosas para o Sescoop/MG.

Entrega dos Envelopes: **até as 14h00 do dia 24/08/2021**

- Local de entrega dos Envelopes: À Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- Data e hora do início e local de abertura dos envelopes contendo a documentação de proposta de preço com posterior início dos lances verbais: **14h00 do dia 24/08/2021**, auditório do **Sescoop/MG**, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, **não sendo necessária a autenticação em cartório dos mesmos.**
- Em decorrência à Pandemia do Coronavírus – Covid 19 que estamos vivendo neste momento informamos que a reunião para abertura dos envelopes será feita em amplo auditório, com espaço mínimo entre os participantes de 5 metros, evitando assim, aglomeração de pessoas. Informamos ainda que organizaremos o auditório de forma que este distanciamento, amplamente recomendado pelo Ministério da Saúde, seja respeitado. Contudo, a utilização de máscaras será obrigatória, conforme Decreto 17.322, da Prefeitura de Belo Horizonte, publicado no Diário Oficial do Município.

“Apenas com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, a sessão será declarada aberta, não sendo mais admitidos novos proponentes”

ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

ÍNDICE – PREÂMBULO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
01	Do Local e horário para exame e aquisição do Edital	03
02	Do Objeto	03
03	Do Credenciamento	04
04	Das Condições para a participação na licitação	05
05	Da Impugnação e esclarecimento sobre o edital	05
06	Da Entrega da documentação para habilitação e proposta	05
07	Da Sessão pública do pregão	07
08	Da Proposta de preço (ENVELOPE Nº 01)	09
09	Do Julgamento	09
10	Da Habilitação (ENVELOPE Nº 02)	10
11	Dos Recursos administrativos	15
12	Das Sanções para o caso de inadimplemento	16
13	Da Homologação e adjudicação	17
14	Do Contrato	17
15	Do Prazo de vigência e execução dos serviços	17
16	Do Faturamento e forma de pagamento	17
17	Da Fonte de recursos e estimativa de preços	18
18	Das Disposições gerais	18

1 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1 – O Edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser retirado, gratuitamente, na página de Internet: www.sistemaocemg.coop.br/editais a partir das **09h00 do dia 13/08/2021** até as **17h30 do dia 23/08/2021**. Eventuais dúvidas, questionamentos e solicitações de esclarecimentos, entrar em contato pelo e-mail: licitacoes@sistemaocemg.coop.br através da Comissão Permanente de Licitação do Sescop/MG, Telefone: (31) 3025-7059.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria Interna feita por profissionais capacitados, buscando como referência, no que couber, às disposições contidas no Decreto 3.591 de 06/09/00 - que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências – constante de acompanhamento das atividades operacionais, abrangendo as áreas administrativa (processos licitatórios, contratos e convênios), contábil, fiscal, pessoal e informações disponibilizadas no portal da transparência para atendimento ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais - Sescop/MG, conforme Termo de Referência – Anexo I e demais termos e condições estabelecidos neste Edital.**

2.2 – A Sessão Pública, para abertura dos envelopes, ocorrerá na sede do SESCOOP/MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, devendo o Interessado ou seu Representante Legal proceder ao respectivo Credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo Anexo III deste Edital.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de Representante Legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Civil, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular (**Anexo III deste Edital**), não sendo necessária autenticação em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no Subitem 3.2.1 supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 – O Representante Legal ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente.

3.4 – Será admitido apenas 1 (um) Representante ou Procurador para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Empresa credenciada.

3.5 – No caso do representante ser Sócio ou Diretor da Empresa licitante, o mesmo deverá anexar cópia do Contrato Social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões pela mesma.

3.6 – O credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, **apartada / separada do(s) envelope(s)**, ficando retido para instrução e arquivamento no processo.

3.7 – O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item “3.8” subsequente.

3.8 – Outro representante não credenciado junto ao **Sescoop/MG** poderá participar da licitação, **somente como ouvinte**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos, oferecer lances verbais ou fazer qualquer observação.

3.9 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão apresentar propostas as empresas que estiverem legalmente estabelecidas que satisfaçam às condições deste Edital e de seus anexos.

4.2 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente contratação, que atendam a linha de serviço e a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

4.3 – Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste Edital, os envelopes nº 01 (Proposta de Preço) e nº 02 (Documentação para Habilitação);
- b) Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas suspensas de licitar e contratar com o **Sescoop**

5 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1 – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante. A impugnação deverá ser protocolada **pessoalmente** no endereço sede do Sescoop/MG, não sendo possível seu protocolo por e-mail.

5.1.1 – A impugnação deverá ser protocolada no prazo estipulado no item 5.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30 de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

5.2 – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao Sescoop/MG, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impreterivelmente, através do e-mail licitacoes@sistemaocemg.coop.br no número e no endereço indicado no subitem 1.1 deste instrumento, mediante requerimento com identificação.

6 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 – Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar a **Declaração que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme o modelo **ANEXO V** do edital, entregando também ao Pregoeiro os envelopes,

procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das Propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital

6.2 – As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro e equipe de apoio, no endereço mencionado no item 1.1 do edital, até as **14h00 do dia 24/08/2021**, os envelopes numerados externamente, contendo a proposta de preço (Envelope N.º 01) e documentos de Habilitação (Envelope N.º 02).

6.3 – Os envelopes deverão conter externamente as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/SESCOOP
Razão Social da Licitante / Proponente:

Pregão Presencial nº 014/2021

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR-LICITAÇÃO"

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/SESCOOP
Razão Social da Licitante / Proponente:

Pregão Presencial nº 014/2021

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR-LICITAÇÃO"

6.4 – A Declaração falsa relativa ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta sujeitará os licitantes às sanções previstas no item 12 do Edital e também dos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitação e Contratos do SESCOOP.

6.4.1 – A Declaração de pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser **apresentada FORA dos envelopes nº 1 e nº 2**, conforme modelo **ANEXO V** do edital.

6.5 – A empresa que não apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, poderá elaborar o documento durante a sessão, antes da abertura dos envelopes nº 1 “Proposta de Preços”. Somente se o representante da licitante estiver devidamente credenciado, conforme item 3 do edital.

6.6 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal do licitante ou pelo procurador.

6.7 – Quando os Envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu Representante Legal, deverão estar de posse do Pregoeiro no local, data e horário estabelecidos neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de não participar desta licitação.

6.8 – A Sessão será declarada aberta com a abertura do 1º (primeiro) envelope. Declarada aberta a Sessão Pública pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.9 – Primeiramente serão abertos os Envelopes nº 01 contendo as Propostas de Preços, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

6.10 – Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fator superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Os **Documentos** referentes ao **Credenciamento**, **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e os **Envelopes** contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no momento da abertura da Sessão Pública de Pregão, que está prevista para as **14h00 do dia 24/08/2021**, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais ou enviados por correio em conformidade ao item 6.7 deste Edital.

7.2 – Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:

- a) Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, **FORA dos envelopes 01 e 02**, conforme previsto no item 3 do presente edital;
- b) Apresentação da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação – ANEXO V, **FORA dos envelopes 01 e 02**;
- c) Após o credenciamento e análise da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, e abertura dos envelopes de proposta escrita sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes na licitação.

7.3 – Abertura e análise dos envelopes nº 1 “PROPOSTA DE PREÇO”.

7.4 – Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços, considerando o Menor Preço Global.

7.5 – **Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 15% (quinze por cento).**

7.6 – Quando não forem classificadas, no mínimo, 3 (três) propostas, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no Instrumento Convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

7.7 – Condução de rodadas de lances verbais, pelo valor global, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

7.7.1 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos Lances;

7.7.2 – O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficara impedido de participar de nova rodada caso ocorra;

7.7.3 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.7.4 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

7.7.5 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 – Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

7.8.1 – A fim de promover o aumento da disputa de lances verbais durante a sessão pública e buscando os melhores preços para o SESCOOP/MG, o Sr. Pregoeiro terá a prerrogativa de renunciar ao lance mínimo estipulado no item 7.8.

7.9 – Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

7.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

7.11 – Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**.

7.12 – Abertura do(s) envelope(s) nº 2 “HABILITAÇÃO” apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.13 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

7.14 – Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de Menor Preço Global.

7.15 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto no item 11 do edital.

7.16 – Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, conforme previsto no item 13 do edital.

7.17 – É facultado ao Sescoop/MG, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

7.18 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Sescoop/MG, até a efetiva formalização da contratação.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

8.1 – A Proposta poderá ser apresentada conforme Anexo II do edital, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, **com nome e endereço completo, telefone, CNPJ, nº da agência, nº da conta corrente e nome do banco, datada e assinada pelo responsável legal.**

8.2 – A Proposta deverá estar acompanhada dos seguintes elementos:

- a) **PREÇO MENSAL E GLOBAL ANUAL para 12 (doze) meses** para a prestação dos serviços detalhada no Anexo I deste Edital, ofertado em Real (R\$) e em duas casas decimais, forma de pagamento e demais condições essenciais para a perfeita análise da Comissão, **CONFORME MODELO ANEXO II DESTE EDITAL.**

8.3 – Os preços ofertados deverão contemplar todas as despesas para realização do serviço, tais como, bem como, mão de obra, serviços, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, transporte e alimentação dos profissionais, encargos sociais, impostos, taxas, lucro e todo ônus direto e indireto, enfim, tudo que for necessário para execução do serviço aqui licitado.

8.4 – Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.5 – Decorrido 60 (sessenta) dias da data do encerramento da fase de lances deste Pregão, sem convocação para a contratação, fica o licitante vencedor liberado do compromisso assumido.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – Para julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo desclassificadas a(s) Proposta(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do Anexo I deste Edital.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as condições contidas neste edital;

- b) Apresentem preço mensal ou global, com valor nulo ou zero, simbólicos, inexecutáveis, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) Apresentem cotação parcial e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Não sejam feitas em moeda nacional;
- e) Apresentem diferentes opções de preço para o objeto da contratação;
- f) Deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência.

9.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a juízo exclusivo do Pregoeiro, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

9.4 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado e avaliará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito.

9.5 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este Edital.

9.5.1 – Sendo o proponente remanescente na ordem de classificação declarado classificado e habilitado a ele será adjudicado o objeto, desde que não tenha havido manifestação pela interposição de recurso, submetendo os autos à homologação do Superintendente e Presidente do SESCOOP/MG.

9.6 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

9.7 – Tendo sido declarada a empresa vencedora, esta deverá apresentar no primeiro dia subsequente e útil à data da sessão, nova proposta indicando os novos valores ofertados.

9.7.1 – O percentual de desconto concedido pela empresa vencedora, após a rodada de lances verbais, deverá ser aplicado proporcionalmente ao valor mensal.

10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

10.1 – A comprovação da Habilitação do licitante com melhor Proposta será verificada pelo Pregoeiro, após a etapa de lances com a abertura do Envelope nº 02 e estão relacionados nos subitens Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica e Econômica da licitante.

10.1.1 – Os documentos deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, em plena validade, em original ou extraídos da Internet ou cópia simples, absolutamente legíveis) com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

10.1.2 – **O(s) documento(s) deverá(ão) estar dentro de seu(s) prazo(s) de validade;**

10.1.3 – Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho “fac-símile”;

10.1.4 – Nenhuma alteração ou complementação da documentação de habilitação ou das propostas comerciais será aceita após seu recebimento, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo **Sescoop/MG**;

10.1.5 – Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido exceto os originais, se substituídos por cópias simples.

10.1.6 – É prerrogativa da comissão de licitação consultar os sites oficiais responsáveis pela emissão das CND's (Certidão Negativa de Débito) ou qualquer documento que possa ser consultado, validado ou ainda extraído da internet, verificando se a licitante está regular no dia da abertura da sessão/licitação, mesmo que a documentação/CND apresentada no envelope esteja vencida ou não tenha sido apresentada. Somente de sites oficiais do governo Federal, Estadual ou Municipal, Poder Judiciário e Junta Comercial.

10.1.6.1 – O Sescoop/MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

10.1.7 – A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

10.1.8 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 – Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual ou Inscrição de Empresário (Art. 967 da Lei 10.406/02), todos em vigor e obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores;

10.2.2 – Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido consolidados, deverão ser apresentadas a consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas;

10.2.3 – Não será aceito Extrato do Contrato Social (Certidão de breve relato ou simplificada).

10.2.4- Caso a Habilitação Jurídica já tiver sido apresentada de forma completa na fase de Credenciamento, a licitante ficará dispensada de apresentar também na fase de Habilitação (Envelope nº 2)

10.3 – REGULARIDADE FISCAL:

10.3.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** – CNPJ;

10.3.2 – Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 – Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) para com as **Fazendas Municipal** (Certidão de Quitação Plena Pessoa Jurídica) e **Estadual** (Certidão de Débitos Tributários – Somente relativos a Dívida Ativa) ambos do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, na forma da lei;

10.3.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF** (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.3.5 – **Certidão Conjunta de débitos** (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) relativos a Tributos Federais perante a Receita Federal do Brasil – RFB, a Dívida Ativa da União perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**).

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1 – **Qualificação técnica referente à empresa licitante** que deverá ser apresentado no mínimo **02 (dois) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, conforme ANEXO IV, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços de auditoria conforme o Anexo I (Termo de Referência) na mesma natureza objeto da licitação.

10.4.1.1 – O Atestado deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de NÃO ser considerado como item de análise, as informações sobre o serviço prestado, conforme abaixo:

- a) Razão Social da empresa emitente do Atestado, contendo endereço, CNPJ, telefone e pessoa de contato para confirmação das informações;
- b) Descrição detalhada dos serviços;
- c) Período de Prestação dos serviços;
- d) Demais informações pertinentes para a perfeita análise da comissão.

10.4.2 – Comprovação de registro em nome da empresa licitante no **Conselho Regional de Contabilidade – CRC**;

10.4.3 **DECLARAÇÃO** emitida pela própria licitante, indicando o(s) profissional (ais) responsável técnico pela assinatura de todos os Relatórios, considerando para tal as boas práticas de mercado adotadas pela CVM, por meio da Instrução Normativa CVM Nº 216/94 para registro de auditores independentes, contendo todas as informações pertinentes tais como, Nome Completo, endereço, telefone, número do registro CRC, Mini Currículo, enfim, toda informação pertinente.

10.4.3.1 As licitantes poderão indicar 01 ou mais profissionais responsáveis pela assinatura dos relatórios, no entanto, todos eles deverão ter a comprovação de experiência e qualificação técnica nos moldes do item 10.4.4 a 10.4.9, abaixo, inclusive aqueles que porventura vierem a fazer parte do quadro de profissionais para execução do objeto contratual, após assinatura do contrato.

10.4.4- Qualificação técnica referente ao responsável pela assinatura de todos os Relatórios: Apresentar no mínimo 01 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, conforme ANEXO IV, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) Profissional(ais) indicado(s) no item 10.4.3, **possua no mínimo 03 (três) anos de experiência**, em serviços de auditoria conforme o Anexo I (Termo de Referência).

10.4.4.1.- O Atestado deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de NÃO ser considerado como item de análise, as informações sobre o serviço prestado e demais informações, conforme abaixo:

- e) Razão Social da empresa emitente do Atestado, contendo endereço, CNPJ, telefone e pessoa de contato para confirmação das informações;
- f) Descrição detalhada dos serviços;
- g) Período de Prestação dos serviços;
- h) Nome Completo do profissional indicado no item 10.4.3;
- i) Demais informações pertinentes para a perfeita análise da comissão.

10.4.5 – A experiência mínima de 3 (três) anos em auditoria das demonstrações contábeis, também poder ser comprovada mediante a apresentação de cópia do contrato de prestação de serviço, cópia da anotação da carteira de trabalho, cópia da ficha de registro de empregado e, no caso de sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição, sendo permitida a somatória das experiências do auditor para comprovação de 3 anos.

10.4.6 – Graduação em curso superior de Ciências Contábeis reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, comprovada mediante apresentação de cópia (verso e anverso), do respectivo diploma de nível superior, devidamente registrado no MEC;

10.4.7 – Registro regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovado mediante apresentação de cópia do registro ou de documento emitido pelo CRC comprovando essa condição;

10.4.8 – Registro regular junto ao Cadastro Nacional de Auditores Independentes - CNAI, comprovado mediante apresentação de cópia da Certidão de Aprovação no Exame de Qualificação Técnica para registro no CNAI do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), ou de documento de registro no CNAI do CFC;

10.4.9. O(s) Responsável(is) Técnico(s) deverá(ão) pertencer ao quadro da CONTRATADA, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de Contrato/Estatuto Social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de empregado ou ainda a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil.

10.4.9.1 Ainda para comprovação do vínculo do Auditor Responsável Técnico com a Licitante, **é item obrigatório sob pena de desclassificação, que o Auditor indicado já tenha executado serviços de auditoria para a licitante, comprovada tal condição mediante apresentação de no mínimo 01 ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Licitante e mencionando o nome do Responsável Técnico indicado no item 10.4.3 como responsável pela assinatura dos Relatórios

10.4.10 – O não atendimento à capacidade técnica e produtiva implicará na inabilitação da respectiva licitante e convidada a segunda colocada repetindo o procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do edital.

10.4.11 – **DECLARAÇÃO**, emitida pela própria licitante, como prova de atendimento aos subitens descritos abaixo, conforme o modelo previsto no **Anexo VI** do presente edital

a) **DE INEXISTÊNCIA de** empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:** que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) **DE CONHECIMENTO DO EDITAL:** ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) **DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO:** que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital;

e) **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:** que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

10.5 – QUALIFICAÇÃO – ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) Certidão negativa ou documentação capaz de demonstrar a inexistência de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando essa não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;**
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE – demonstração de resultado do exercício, DMPL- demonstração das mutações do patrimônio líquido e DFC – demonstração do fluxo de caixa), do último exercício social já, exigíveis e apresentados na forma da Lei.

c.1.) Serão considerados **na forma da Lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I publicados em Diário Oficial; ou,

II publicados em jornal; ou,

III por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante; quando for o caso ou,

IV por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou

V cópia ou fotocópia do relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, e respectivo recibo de entrega.

c.2) A comprovação da boa situação financeira do licitante será baseada nos seguintes parâmetros:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG > = 1,00

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC > =1,00

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

d) As Empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente a demonstrações contábeis:

- * Demonstrações de Resultado;
- * Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- * Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
- * Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos.

OBS.: A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual da contratação aferido de acordo com a proposta da própria licitante.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, cujo documento original deverá ser **obrigatoriamente protocolado** na Rua Ceará, nº 771, 3º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1 – O(s) recurso(s) deverão ser protocolado(s) no prazo estipulado no item 11.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30, de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

11.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 – A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do Edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

12.2 – A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela empresa licitante vencedora, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- a) Será cobrada multa por atraso de entrega dos serviços / produtos de 0,5% (meio por cento) ao dia, referente a parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato de prestação de serviços;
- b) Advertência;
- c) Cancelamento do contrato do fornecedor;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP**, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.3 – Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa licitante vencedora fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SESCOOP/MG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 – O prestador dos serviços terá o seu contrato cancelado, caso deixe de atender as condições deste edital ou deixe de atender um pedido de fornecimento enviado.

12.5 – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

12.6 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – Após comunicação do resultado final, não houver sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à Superintendência do Sescop/MG para homologação e autorização de adjudicação do objeto a licitante vencedora.

13.2 – A Superintendência do Sescop/MG poderá cancelar a presente licitação, antes de emitido o(s) Contrato(s), por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14 – DO CONTRATO

14.1 – Tão logo seja homologada a decisão, a Comissão notificará a licitante vencedora para que compareça na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, para a assinatura do Contrato, que deverá ser atendido em todos os seus termos pelo proponente.

15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, se do interesse das partes, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

16 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1- O faturamento deverá ser efetuado mensalmente, devendo o pagamento ocorrer em até 28 dias após o recebimento da Nota Fiscal e aprovação dos serviços.

16.2- As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@sistemaocemg.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.

16.3- No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o Sescop/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.4- Nenhum pagamento será feito à licitante vencedora enquanto perdurar qualquer pendência contratual;

16.5- No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a licitante fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo;

16.6- Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após o dia 20, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

16.7- O(s) preço(s) ofertado(s) pelo licitante vencedor será(ão) fixo(s) e irrevogável(is) durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, o(s) preço(s) poderá(ão) ser corrigido(s) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido;

16.8 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

16.9 - Salvo autorização expressa e por escrito do **CONTRATANTE**, é vedado à **CONTRATADA**, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas à execução do objeto deste CONTRATO.

16.10- O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos, demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

17 – DA FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA E PREÇOS

17.1 – As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do Sescop/MG, consignados também em seu orçamento.

17.2 – A estimativa da licitação parte da fase interna do processo licitatório, sendo a média obtida através de pesquisa de mercado realizada pelo Sescop/MG, devendo ser utilização para verificação e aceitabilidade das propostas apresentadas.

17.2.1 – As propostas com preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente altos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços praticados no mercado, serão desclassificadas após avaliação da Comissão de Licitação.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Fica assegurado ao Sescop/MG o direito de alterar as condições deste Edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

18.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia funcionamento do SESCOOP/MG.

18.3 – As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

18.4 – Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio do SESCOOP/MG, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.5 – O SESCOOP/MG poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.6 – O SESCOOP/MG poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

18.7 – Este Edital poderá ser retirado gratuitamente na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, 3º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais ou solicitado e enviado através de e-mail eletrônico.

18.8 – O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2021.



Robert Martins Santos
PREGOEIRO - SESCOOP/MG

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESCOPO DOS SERVIÇOS)

1. Objeto

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços, por parte da **CONTRATADA**, de auditoria interna, feita por profissionais capacitados, buscando como referência, no que couber, às disposições contidas no Decreto 3.591 de 06/09/00 - que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências – constante de acompanhamento das atividades operacionais, abrangendo as áreas administrativa (processos licitatórios, contratos e convênios), contábil, fiscal, pessoal e informações disponibilizadas no portal da transparência para atendimento ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais - SESCOOP/MG.

2. Justificativa para Contratação

A finalidade da presente contratação é atender a necessidade do aumento no grau de confiança nos controles internos e nas demonstrações contábeis, com emissão de Relatórios, buscando como referência às disposições contidas no Decreto 3.591 de 06/09/00 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como na sua divulgação (transparência). Além de subsidiar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal no monitoramento dos controles internos e a adotarem as ações preventivas e/ou corretivas relacionadas aos riscos de forma a promover a melhoria contínua dos seus processos de controles, gerenciamento de riscos e governança, contribuindo, ainda, para o alcance do objetivo da recomendação 9.2.2 do Acórdão nº 699/2016 TCU – Plenário que recomendou a auditoria independente nas demonstrações contábeis dos “Sistema S”.

3. Descrição dos Serviços de Auditoria

- a) Execução de serviços de auditoria em geral, abrangendo processos internos, processos operacionais, demonstrações contábeis nos termos da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica 12 (NBC T 12) de conformidade com as exigências legais e dos órgãos controladores das atividades do CONTRATANTE;
- b) Levantamento, estudo e análise crítica dos controles internos da entidade e sua adequação a regras internas, bem como eventuais recomendações de aperfeiçoamento;
- c) Exame, conforme escopo definido pelo auditor, da adequabilidade dos registros contábeis de acordo com as normas de auditoria e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade;

- d) Exame do orçamento anual e a sua aplicação, conforme determina as normas legais;

Exames, conforme escopo definido pelo auditor, dos procedimentos aplicados nas áreas administrativa (processos licitatórios, contratos e convênios), contábil, fiscal, pessoal, financeira e informações disponibilizados portal da transparência.

Emitir, sempre que solicitado, relatório e parecer de auditoria acerca das atividades objeto do presente, e ao final do exercício relatório consolidado em especial e obrigatoriamente:

A. Análise das prestações de contas mensal, trimestral, semestral e anual, em conformidade com as Normas vigentes do SESCOOP e auditando as Demonstrações Contábeis, bem como as obrigações acessórias previstas na legislação aplicada.

B. Emissão do relatório de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis.

C. Trimestralmente deverão ser apresentados os resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis e dos controles internos, com a emissão do relatório de revisão trimestral, na forma curta, sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como relatório de auditoria, na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos dos controles internos, se pertinentes.

D. A cada final de trimestre e no exercício findo em 31 de dezembro, deverão ser apresentados os resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis e dos controles internos, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta sobre as demonstrações contábeis auditadas com opinião conclusiva, bem como relatório de auditoria, na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos dos controles internos, se pertinentes.

Da Análise nas Prestações de Contas dos 04 trimestres:

A. Analisar e verificar a consistência e a exatidão das peças que dão suporte aos registros contábeis.

B. Analisar a contabilização das transferências e repasses feitos a terceiros e as devidas prestações de contas, bem como a documentação que dão suporte.

C. Verificar se para os procedimentos contábeis e elaboração dos demonstrativos, foram observadas as normais legais pertinentes.

D. Analisar o comportamento das receitas e despesas realizadas, comparando-as com as fixadas e orçadas.

E. Verificar se os recursos aplicados nas atividades Meio e Fim estão em conformidade com os parâmetros estabelecidos nos normativos internos do SESCOOP.

F. Analisar as conciliações de todas as contas bancárias e aplicações financeiras movimentadas no período correspondente.

G. Verificar o Controle dos bens móveis e imóveis bem como o cálculo das depreciações.

H. Confrontar se o modelo do Plano de Contas e de Padronização dos Registros Contábeis está sendo seguido, conforme normativo vigente.

Do detalhamento das Prestações de Contas relativas ao encerramento do exercício financeiro:

A. Verificar se o Relatório de Gestão está devidamente formalizado e em consonância com as Decisões Normativas do Tribunal de Contas da União – TCU.

B. Verificar se foi observada a legislação aplicável ao SESCOOP, os princípios e normas geralmente aceitos, para elaboração dos registros contábeis.

C. Testes de avaliação dos sistemas de controle de risco operacionais e identificação das deficiências de controle.

3. Da Prestação dos Serviços

Prestar os serviços por meio virtual, ou quando necessário na sede da entidade conveniada, Rua Ceará, nº 771, Funcionários, Belo Horizonte- MG.

A empresa especializada na prestação de serviços de auditoria deverá ter registro válido junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

4. Valor Orçado

No valor orçado, deverão estar inclusas todas as despesas para realizar o serviço, como deslocamentos aéreo ou terrestre, hospedagem, alimentação,

encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, lucros, ônus direto e indireto, bem como todas as despesas necessárias para a realização do serviço.

O valor na proposta poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (descritos em reais).

5. Das Obrigações do Contratante

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas representantes da Contratada;
- b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- c) Permitir e facilitar o acesso dos representantes da Contratada às dependências do Contratante;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- e) Notificar a Contratada sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço prestados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o edital e seus anexos;
- g) Aplicar à empresa Contratada as sanções administrativas regulares e contratuais cabíveis;
- h) Efetuar os pagamentos devidos a Contratada de acordo com o contrato;
- i) Designar um representante para acompanhar a execução do presente CONTRATO.

6. Das Obrigações da Contratada

- a) Conhecer as disposições do contidas no Decreto 3.591 de 06/09/00 e do Acórdão nº 699/2016 TCU.
- b) Cumprir o objeto contratado nos termos e condições constantes do Contrato, do Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da Contratada, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente por estes;
- c) Comunicar, imediatamente, ao Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, que coloquem em risco ou êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

- e) Prestar os serviços dentro dos parâmetros de qualidade e das rotinas estabelecidas, em observância às necessidades aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- f) Guardar sigilo de assuntos de interesse do Contratante que venha tomar conhecimento em virtude da execução do objeto do contrato;
- g) Arcar com as despesas tidas com deslocamentos aéreo ou terrestre, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais e todas as outras despesas necessárias para a realização do serviço;
- h) Cumprir na integralidade as condições contratuais pactuadas.

ANEXO II
MODELO DE CARTA-PROPOSTA

_____ / _____ de _____ de 2021
(local) (data)

À Comissão Permanente de Licitação

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria Interna feita por profissionais capacitados, buscando como referência, no que couber, às disposições contidas no Decreto 3.591 de 06/09/00 - que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências – constante de acompanhamento das atividades operacionais, abrangendo as áreas administrativa (processos licitatórios, contratos e convênios), contábil, fiscal, pessoal e informações disponibilizadas no portal da transparência para atendimento ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais - SESCOOP/MG.

A _____ (*razão social da empresa*) _____, inscrita no CNPJ (ou CPF) sob o número _____, sediada (ou domiciliada) na _____ (*endereço completo*) _____, aqui representada pelo sr.(a) _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, tendo tomado conhecimento da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**, manifesta seu interesse em apresentar proposta e o faz nas seguintes condições:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria Interna, conforme termo de referência, feita por profissionais capacitados, buscando como referência, no que couber, às disposições contidas no Decreto 3.591 de 06/09/00 - que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências – constante de acompanhamento das atividades operacionais, abrangendo as áreas administrativa (processos licitatórios, contratos e convênios), contábil, fiscal, pessoal e informações disponibilizadas no portal da transparência para atendimento ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais - SESCOOP/MG.		

Validade da proposta: 60 dias

Prazo para pagamento: conforme edital

Forma de pagamento: conforme edital

Estamos cientes que no preço ofertado engloba toda a prestação dos serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, inclusive:

Declaramos que todos os custos para a perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação, estão inclusos no preço mensal e global ofertado por nossa empresa.

Nossa empresa se compromete a exercer suas atividades dentro dos preceitos legais, cumprir as convenções legais, ambientais e trabalhistas, não contratar mão de obra infantil, não adotar práticas discriminatórias e zelar pela ética nas suas relações.

Informamos que tomamos conhecimento de todos os termos e condições do edital, bem como de seus anexos e não restando quaisquer dúvidas de nossa parte.

Informamos que o preço por nos ofertado é completo e já estão inclusas todas as despesas, impostos e taxas necessárias para cumprimento das obrigações.

Informamos ainda que o Sr(a). _____, já qualificado (a) no preâmbulo, tem plenos poderes para representar este proponente no processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**, estando apto para desistir do prazo recursal, agindo em nome desse proponente para todos os efeitos legais.

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

Obs.: O Licitante deverá apresentar no ato do Credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021** do SESCOOP/MG.

Por este Instrumento particular de Procuração, à (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO DA MATRIZ) inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual sob n.º 0000000000, representada neste ato por seu (QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 00000000 SSP-XX e CPF n.º 000.000.000-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 00000000 SSP-XX e CPF n.º 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para representar a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) perante ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo e Minas Gerais – SESCOOP/MG, com poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar Proposta e Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas Propostas de Preços na Etapa de Lances, desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao final da Sessão, Interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Execução do Serviço e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local de data

(Assinatura do outorgante com poderes para este fim conforme
Contrato Social da empresa carimbo da Empresa)

Obs.: A Procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação de sua validade, não sendo necessária autenticação em cartório.

ANEXO IV MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ (Nome empresarial ou nome do órgão / entidade emitente do atestado), inscrita no CNPJ nº _____ com sede (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa / profissional _____, inscrita no CNPJ / CPF nº: _____ com sede no (endereço completo) _____, executa(ou) para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

- 1 **OBJETO:** Serviços de
- 2 **PERÍODO:** de ___/___/___ a ___/___/___
- 3 **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____ (Local) _____, _____ de _____ de _____

Nome do Representante Legal da Empresa, RG, CPF,
Carimbo Telefone, e-mail para eventual contato.

Observações:

- 1) Este Atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, elaborar seu próprio Atestado, desde que nele conste os dados considerados essenciais para sua validade, especialmente o OBJETO (de que os serviços prestados são de auditoria, conforme Edital);
- 2) Este Atestado deverá ser, preferencialmente, emitido em papel timbrado que identifique a empresa / órgão emissor;
- 3) Este Atestado poderá ser apresentado sem autenticação cartorial;

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da Empresa)

Ao
Sescoop/MG

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido neste edital, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente aos requisitos da Proposta e dos documentos de Habilitação, exigidos no Edital do Pregão Presencial nº **014/2021**

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO NO INÍCIO DA SESSÃO, ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

ANEVO VI DECLARAÇÕES – EXIGÊNCIAS LEGAIS

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA sob as penas da Lei:**

- f) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- g) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO**: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) **DE CONHECIMENTO DO EDITAL**: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- i) **DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO**: que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital;
- j) **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Local e data

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

1. Este documento deverá estar contigo no envelope de HABILITAÇÃO

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

TIPO: CPS
Nº: XX/2021

CONTRATO que entre si celebram o **Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais- SESCOOP/MG** e a XXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. **O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS, SESCOOP/MG**, denominado **CONTRATANTE**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.064.534/0001-20, neste ato representado pelo seu superintendente ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº XXXX e C.I. nº M XXXXXX, SSP/MG, e, pela gerente de ISABELA CHENNA PEREZ, portadora do CPF XXXXX.

1.2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida XXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, CEP: XXXXXX, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e C.I. nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

As partes acordam que passa a fazer parte deste **CONTRATO**, os seguintes documentos:

- 2.1 Edital Pregão Presencial nº 014/2021 do SESCOOP/MG;
- 2.2 Proposta da **CONTRATADA** datada de XX/08/2021; e
- 2.3 Termo de Homologação e de Adjudicação, datado de XX/XX/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação, pela **CONTRATADA** de serviços de Auditoria Interna feita por profissionais capacitados, buscando como referência, no que couber, às disposições contidas no Decreto 3.591 de 06/09/00 - que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências – constante de acompanhamento das atividades operacionais, abrangendo as áreas administrativa (processos licitatórios, contratos e convênios), contábil, fiscal, pessoal e informações disponibilizadas no portal da transparência para atendimento ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais - SESCOOP/MG.

CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 DO CONTRATANTE:

- 4.1.1. Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho do objeto deste **CONTRATO**, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas representantes da Contratada;
- 4.1.2. Efetuar os pagamentos conforme clausula 5ª do presente contrato.
- 4.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

4.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

4.1.7. Designar um representante para acompanhar a execução do presente CONTRATO.

4.1.8. Permitir e facilitar o acesso dos representantes da Contratada às dependências do Contratante.

4.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o edital e seus anexos e aplicar à empresa Contratada as sanções administrativas regulares e contratuais cabíveis.

4.2 DA CONTRATADA:

4.2.1. Executar o objeto do presente **CONTRATO**, nas condições exigidas no Edital Pregão nº 014/2021;

4.2.2. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital Pregão nº 014/2021 e observar as diretrizes constantes neste **CONTRATO**;

4.2.3. Manter os valores ofertados no Pregão nº 014/2021;

4.2.4. Conhecer as disposições do contidas no Decreto 3.591 de 06/09/00 e do Acórdão nº 699/2016 TCU.

4.2.5. Comunicar, imediatamente, ao Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, que coloquem em risco ou êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

4.2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

4.2.7. Arcar com as despesas tidas com deslocamentos aéreo ou terrestre, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais e todas as outras despesas necessárias para a realização do serviço;

4.2.8. A contratada deverá ter e manter durante a vigência contratual, registro válido junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

4.2.9. Responsabilizar-se pela manutenção da disciplina de seus prepostos, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério do CONTRATANTE, considerada inadequada na área de trabalho;

4.2.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

4.2.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

4.2.12. Executar, não podendo recusar-se sem motivo justificado, os serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

4.2.13. Assumir a responsabilidade por este contrato e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

4.2.14. Designar uma pessoa responsável que esteja ciente de todo o andamento do contrato;

4.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLAUSULA QUINTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor global do contrato é de R\$XXX,00 (XXXXX reais), conforme Termo de Homologação e de Adjudicação datado de XX/XX/2021 e proposta da CONTRATADA de XX/XX/2021.
- 5.2. O faturamento deverá ser efetuado mensalmente, devendo o pagamento ocorrer em até 28 dias após o recebimento da Nota Fiscal e aprovação dos serviços.

5.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@sistemaocemg.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.

5.4. No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.5. Nenhum pagamento será feito à licitante vencedora enquanto perdurar qualquer pendência contratual.

5.6. No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a contratada fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo.

5.7. Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após o dia 20, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

5.8. O(s) preço(s) ofertado(s) pela CONTRATADA será(ão) fixo(s) e irrevogável(is) durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, o(s) preço(s) poderá(ão) ser corrigido(s) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido.

5.9. Os pagamentos somente serão efetuados mediante comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA junto à Receita Federal, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.10. Salvo autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas à execução do objeto deste CONTRATO.

5.11. O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos, demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, se do interesse das partes, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

7.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados ou contratados para o desempenho do objeto do presente, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o **CONTRATANTE** nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

7.2. Constituinte-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do CONTRATANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. A prestação dos serviços não gera vínculo

empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2. Cancelamento do contrato;
- 8.1.3. Multa por atraso de entrega/prestação dos serviços, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia referente a etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**;
- 8.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **Sescoop/MG**, por prazo de até 02 (dois) anos.

8.2. Ocorrendo a aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa licitante vencedora fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

8.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

8.5. O prestador dos serviços terá o seu contrato cancelado, caso o mesmo deixe de atender as condições deste contrato ou deixe de atender o pedido de fornecimento enviado.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas por este instrumento, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.

9.2. O **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, por questões administrativas/financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, poderá rescindir o presente **CONTRATO**, desde que efetue todos os pagamentos à **CONTRATADA**, pelo fornecimento executado até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E REMÉDIOS JURÍDICOS

10.1. Nenhuma omissão ou demora por parte do **SESCOOP/MG** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste **CONTRATO** ou previsto em Lei, deverá operar ou se constituir em renúncia do mesmo; e

10.2. Nenhum dispositivo ou direito contratual será tido como renunciado pela **SESCOOP/MG**, a menos que essa renúncia seja feita por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

11.1. Ao **SESCOOP/MG** ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo.

11.2. Os serviços da **CONTRATADA** serão acompanhados pelo funcionário **XXXXXX**, CPF: XXXXX, ou na falta desta, por quem o **SESCOOP/MG** indicar para cumprir a função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Execução de serviços de auditoria em geral, abrangerá processos internos, processos operacionais, demonstrações contábeis nos termos da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica 12 (NBC T 12) de conformidade com as exigências legais e dos órgãos controladores das atividades do CONTRATANTE;

12.2. A execução de serviços de auditoria abrangerá o levantamento, estudo e análise crítica dos controles internos da entidade e sua adequação a regras internas, bem como eventuais recomendações de aperfeiçoamento.

12.3. A execução de serviços de auditoria abrangerá o exame, conforme escopo definido pelo auditor, da adequabilidade dos registros contábeis de acordo com as normas de auditoria e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade.

12.4. A execução de serviços de auditoria abrangerá o exame do orçamento anual e a sua aplicação, conforme determina as normas legais.

12.5. A execução de serviços de auditoria abrangerá os exames, conforme escopo definido pelo auditor, dos procedimentos aplicados nas áreas administrativa (processos licitatórios, contratos e convênios), contábil, fiscal, pessoal, financeira e informações disponibilizados portal da transparência.

12.6. A execução de serviços de auditoria abrangerá a emissão, sempre que solicitado, de relatório e parecer de auditoria acerca das atividades objeto do presente, e ao final do exercício relatório consolidado em especial e obrigatoriamente:

12.6.1. Análise das prestações de contas mensal, trimestral, semestral e anual, em conformidade com as Normas vigentes do SESCOOP e auditando as Demonstrações Contábeis, bem como as obrigações acessórias previstas na legislação aplicada.

12.6.2. Emissão do relatório de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis.

12.6.3. Trimestralmente deverão ser apresentados os resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis e dos controles internos, com a emissão do relatório de revisão trimestral, na forma curta, sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como relatório de auditoria, na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos dos controles internos, se pertinentes.

12.6.7. A cada final de trimestre e no exercício findo em 31 de dezembro, deverão ser apresentados os resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis e dos controles internos, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta sobre as demonstrações contábeis auditadas com opinião conclusiva, bem como relatório de auditoria, na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos dos controles internos, se pertinentes.

12.7. A execução de serviços de auditoria abrangerá a Análise nas Prestações de Contas dos 04 trimestres, nos seguintes termos:

12.7.1. Analisar e verificar a consistência e a exatidão das peças que dão suporte aos registros contábeis.

12.7.2. Analisar a contabilização das transferências e repasses feitos a terceiros e as devidas prestações de contas, bem como a documentação que dão suporte.

12.7.3. Verificar se para os procedimentos contábeis e elaboração dos demonstrativos, foram observadas as normais legais pertinentes.

12.7.4. Analisar o comportamento das receitas e despesas realizadas, comparando-as com as fixadas e orçadas.

12.7.5. Verificar se os recursos aplicados nas atividades Meio e Fim estão em conformidade com os parâmetros estabelecidos nos normativos internos do SESCOOP.

12.7.6. Analisar as conciliações de todas as contas bancárias e aplicações financeiras movimentadas no período correspondente.

12.7.8. Verificar o Controle dos bens móveis e imóveis bem como o cálculo das depreciações.

12.7.9. Confrontar se o modelo do Plano de Contas e de Padronização dos Registros Contábeis está sendo seguido, conforme normativo vigente.

12.8. A execução de serviços de auditoria abrangerá o detalhamento das Prestações de Contas relativas ao encerramento do exercício financeiro, nos seguintes termos:

12.8.1. Verificar se o Relatório de Gestão está devidamente formalizado e em consonância com as Decisões Normativas do Tribunal de Contas da União – TCU.

12.8.2. Verificar se foi observada a legislação aplicável ao SESCOOP, os princípios e normas geralmente aceitos, para elaboração dos registros contábeis.

12.8.3. Testes de avaliação dos sistemas de controle de risco operacionais e identificação das deficiências de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados por meio virtual (digital), ou quando necessário na sede da entidade contratada, localizada na Rua Ceará, nº 771, Funcionários, Belo Horizonte- MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E REMÉDIOS JURÍDICOS

14.1. Nenhuma omissão ou demora por parte do SESCOOP/MG em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste CONTRATO ou previsto em Lei, deverá operar ou se constituir em renúncia do mesmo; e

14.2. Nenhum dispositivo ou direito contratual será tido como renunciado pela SESCOOP/MG, a menos que essa renúncia seja feita por escrito..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CONFIDENCIALIDADE

15.1. As PARTES reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a vigência do presente CONTRATO, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.

15.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente CONTRATO visa proteger os direitos e interesses de todo gênero da CONTRATANTE, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual a CONTRATADA obriga-se, de forma perene, em caráter irretratável e irrevogável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.

15.3. É vedado à CONTRATADA divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações.

15.4. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a CONTRATADA em decorrência do presente contrato poderá ter acesso, utilizará, e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela executora e seus clientes (“Dados Protegidos”).

15.5. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de termos aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**;

16.2. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro;

16.3. O CONTRATANTE poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

16.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, XX de setembro de 2021.

SESCOOP/MG:

ALEXANDRE GATTI LAGES
SUPERINTENDENTE

ISABELA CHENNA PERES
GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

ROBERT MARTINS DOS SANTOS

FRANCISCO GONÇALVES FILHO